



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**ATO DE REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE  
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**De: Lucilene Turra Dias**  
Secretária Municipal de Turismo

**Para: Olmir Paulinho Benjamini**  
Prefeito Municipal

Piratuba/SC, 21 de Outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Diante das Justificativas contidas em anexo, bem como nos demais documentos acostados no processo, solicito autorização para abertura de processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Empresa **MARCOS ANDRE ANNES ME**, objetivando a contratação de Show Artístico em Evento de Programação de Natal, pelas seguintes considerações:

- ✓ O evento Brilho de Natal é uma extensa programação que contará com diversas atrações e tem como objetivo despertar em cada visitante e munícipe participante o verdadeiro espírito natalino, despertando o sentimento de confraternização nas pessoas, independente de credo ou religião. Para esta programação a empresa **MARCOS ANDRE ANNES ME** com o nome fantasia **OS PERALTAS**, CNPJ 94.751.641/0001-21, estabelecida Rua Vereador Airton Colosi, Nº 670, Bairro Lucas Araujo – na cidade de Passo Fundo – RS, estará suprimindo na data do dia 12 de novembro de 2022, uma apresentação especial o **SHOW INFANTIL**.
- ✓ Para nós, o Brilho de Natal é uma forma de presentear a comunidade local e os turistas que nos visitam nesta época, agradecendo por mais um ano de realizações, afinal o Natal é também tempo de preparação e reflexão, de nos lembrarmos da comunidade a que pertencemos, do que somos e do que queremos ser.
- ✓ Consagrado como um dos maiores espetáculos infantis do Brasil para feiras e eventos do tipo, OS PERALTAS construíram uma carreira brilhante no cenário infantil brasileiro. O grupo liderado pelo trio, Marquinhos, Tiago e Kinho Jr. Trazem um show alegre, colorido, pedagógico, com muita música, dança, bincadeiras e animação para toda a família. Para o ano de 2022 OS PERALTAS montaram um novo espetáculo de tirar o folego para adultos e crianças, trazendo os personagens mais queridos da garotada, MICKEY, MINNIE, PATO DONALD, MARGARIDA, PEPPA PIG, FROZEN, MINNIONS, PATRULHA CANINA, BONECAS LOL E TOY STORY. Com um show alegre



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

e divertido de aproximadamente 01h20min Os Peraltas sobem ao palco em meio a diversos efeitos especiais e um cenário iluminado por uma cortina de led de 3x8 metros com diversos efeitos visuais, tornando assim o espetáculo mais colorido e atrativo para o público que ali se faz presente.

- ✓ Com base nesses argumentos, entende-se que a contratação da empresa citada, a qual demonstra exclusividade na representação, pois a apresentação é única no formato pretendido para a programação do 6º Brilho de Natal de Piratuba 2022.
  
- ✓ A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do objeto em questão, encontra-se fundamentada, a teor do disposto nos incisos III, do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

**Lucilene Turra Dias**  
Secretária Municipal de Turismo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**De: Olmir Paulinho Benjamini**  
Prefeito Municipal

**Para: Setor Financeiro, Comissão Permanente de Licitações e Setor de  
Compras e Licitações**

Piratuba/SC, 21 de outubro de 2022.

Nos termos do Ato de Requisição, expedido pela Secretária Municipal de Turismo, autorizo a abertura de processo de contratação por inexigibilidade de licitação.

Encaminhe-se o presente processo, para tramitação pelos setores competentes:

1. Setor Financeiro;

1.1. Para emitir a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, indicando o número da Dotação Orçamentária disponível para fazer frente às despesas, bem como informando sobre o impacto orçamentário-financeiro, em cumprimento ao art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, após, remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação e posterior ao Setor de Compras e Licitações, que deverá anexar os mesmos ao processo;

2. Comissão Permanente de Licitação, para:

2.1. Análise dos documentos de habilitação da Empresa.

3. Setor de Licitação e Compras, para:

3.1. Confecção da Minuta de Contrato, devendo, *a posteriori*, ser remetida para aprovação da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, bem como para manifestação acerca do cumprimento, no presente processo, dos requisitos do art. 26, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93.

Determinam-se as providências de estilo.

**Olmir Paulinho Benjamini**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Referente ao processo administrativo nº 105/2022**

Piratuba/SC, 21 de outubro de 2022.

Em atenção à determinação do Gabinete do Prefeito, verifica-se que os Documentos de Habilitação apresentados pela empresa **MARCOS ANDRE ANNES ME** são válidos.

**KARLA RIFFEL DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**De: CARLOS ALBERTO MALTAURO**  
Setor de Compras e Licitações

**Para: OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
Prefeito Municipal

Piratuba/SC, 21 de outubro de 2022.

**Prezado Prefeito,**

Conforme determinação contida na comunicação de Autorização para Abertura de Processo de Contratação por Inexigibilidade de Licitação, e, após o processo tramitar pelos Setores Competentes para as devidas providências, encaminhamos, para sua assinatura, a contratação de Empresa **MARCOS ANDRE ANNES ME.**

**CARLOS ALBERTO MALTAURO**  
Supervisor de Compras



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**GABINTE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

**Referente ao processo administrativo nº 105/2022.**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação de apresentador artístico pela empresa **MARCOS ANDRE ANNES ME**, tendo como fundamento o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Piratuba/SC, 21 de outubro de 2022.

**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
Prefeito Municipal